

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - GPS PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A. de 10/04/2026****Nome do Acionista****CNPJ ou CPF do acionista****E-mail****Orientações de preenchimento**

O presente boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da GPS Participações e Empreendimentos S.A. ("Companhia"), a ser realizada, em primeira convocação, em 10 de abril de 2026, às 10:00 horas ("AGOE"), de forma exclusivamente à distância e digital, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81" e "BVD" ou "Boletim de Voto à Distância", respectivamente). Para que o Boletim de Voto à Distância seja considerado válido, é imprescindível: (i) o preenchimento de todos os campos de forma legível, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do acionista e o número do CPF/MF ou CNPJ/MF, bem como a indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos; (ii) a rubrica de todas as páginas do Boletim de Voto à Distância; e (iii) a assinatura ao final do Boletim de Voto à Distância do acionista ou de seu representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente. Excepcionalmente para esta AGOE, a Companhia dispensará o reconhecimento de firma dos Boletins de Voto à Distância assinados no território brasileiro e a notarização e apostilamento daqueles assinados fora do país.

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - GPS PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A. de 10/04/2026

O acionista que optar por exercer direito de voto à distância por meio deste BVD poderá preenchê-lo observadas as orientações acima e: (i) enviá-lo através do sistema eletrônico utilizado pela Companhia para realização da AGOE; (ii) transmitir as instruções de preenchimento a seus respectivos custodiantes/escrituradores; e (iii) transmitir as instruções de preenchimento à Central Depositária da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), através da Área do Investidor, conforme abaixo:

Mediante envio do BVD preenchido e assinado através de sistema eletrônico:

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por meio do envio do BVD mediante cadastramento diretamente no sistema eletrônico (<https://assembleia.ten.com.br/496200355>), deverá cadastrar a documentação abaixo, nos termos da Proposta da Administração:

Se Pessoa Física: (i) cópia dos BVDs relativos à AGOE devidamente preenchidos, rubricados e assinados; (ii) cópia do documento de identidade do acionista; (iii) caso o BVD venha a ser assinado por procurador, cópia da procuração assinada pelo acionista outorgando poderes para tal finalidade; e (iv) comprovante de titularidade das ações demonstrando sua respectiva participação acionária.

Se Pessoa Jurídica: (i) cópia dos BVDs relativos à AGOE devidamente preenchidos, rubricados e assinados pelos representantes do acionista pessoa jurídica; (ii) cópia do último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; (iii) cópia do documento de identidade do(s) representante(s) legal(is) do acionista; (iv) caso o BVD venha a ser assinado por procurador, cópia da procuração assinada pelos representantes legais do acionista outorgando poderes ao signatário para tal finalidade; e (v) o comprovante de titularidade das ações demonstrando sua respectiva participação acionária.

Se Fundo de Investimento: (i) cópia dos BVDs relativos à AGOE devidamente preenchidos, rubricados e assinados pelo representante do fundo; (ii) cópia do último regulamento consolidado do fundo; (iii) cópia do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; (iv) cópia do documento de identidade do(s) representante(s) legal(is) do fundo; e (v) o comprovante de titularidade das ações demonstrando sua respectiva participação acionária.

Nos termos da Resolução CVM 81, os BVDs deverão ser cadastrados em até 4 dias antes da data da AGOE, ou seja, até 6 de abril de 2026 (inclusive). Em até 3 dias contados do cadastramento dos referidos documentos, a Companhia comunicará o acionista, por meio do endereço eletrônico indicado pelo acionista no BVD, se os documentos cadastrados são suficientes ou não para que o voto seja considerado válido.

Não obstante o disposto acima, excepcionalmente para esta AGOE, a Companhia dispensará a apresentação dos originais, bem como o reconhecimento de firma dos BVDs assinados em território brasileiro e a notariação e apostilamento daqueles assinados fora do país, sendo, contudo, necessária a apresentação da tradução simples dos documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua diversa da portuguesa.

Para cadastrar a documentação acima e o BVD, o acionista deverá acessar o endereço eletrônico (<https://assembleia.ten.com.br/496200355>) para o cumprimento das seguintes etapas:

(i) cadastro com a documentação necessária, nos termos indicados acima e na Proposta da Administração;

(ii) preenchimento dos campos de opções de voto; e

(iii) confirmação do voto.

Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas ao escriturador das ações da Companhia:

Nesta opção, os acionistas deverão realizar um cadastro e possuir um certificado digital para realizar a transmissão de suas instruções de voto ao escriturador das ações da Companhia, a Itaú Corretora de Valores S.A. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no seguinte endereço:

<https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital>

Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas aos seus respectivos agentes de custódia:

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas com instituições e/ou corretoras (“Agentes de Custódia”) na B3. Nesse caso, o voto à distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelos Agentes de Custódia que mantêm suas posições em custódia. O acionista titular de ações depositadas na B3 que optar por exercer o seu direito de voto à distância deverá fazê-lo mediante a transmissão de sua instrução de voto ao Agente de Custódia com o qual mantém suas ações em custódia, observadas as regras determinadas por esses últimos, que, na sequência, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da B3. Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento deste BVD é facultativa para os Agentes de Custódia, recomendamos que o acionista verifique se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos.

Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas à Central Depositária da B3, através da Área do Investidor:

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas na B3. Nesse caso, o voto à distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pela B3, nos termos do artigo 27, parágrafo 3º, da Resolução CVM 81. O acionista titular de ações depositadas na B3 que optar por exercer o seu direito de voto à distância deverá

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - GPS PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A. de 10/04/2026

titular de ações depositadas na B3 que optar por exercer o seu direito de voto à distância deverá fazê-lo mediante a transmissão de sua instrução de voto à B3, através da Área do Investidor no link (<https://www.investidor.b3.com.br/login>), observadas as regras da B3.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por meio do envio do BVD mediante cadastramento diretamente no sistema eletrônico (<https://assembleia.ten.com.br/496200355>), deverá cadastrar a documentação acima, nos termos da Proposta da Administração.

Não será recepcionado pela Companhia o BVD enviado por correio postal ou eletrônico, nos termos do artigo 27, parágrafo 7º da Resolução CVM 81. Para mais informações, observar as regras previstas na Resolução CVM 81 e na Proposta da Administração.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Itaú Corretora de Valores S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3500, 3º andar

CEP 04538-132, São Paulo, SP, Brasil

Telefone de atendimento a acionistas: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) ou 08007209285 (demais localidades)

O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h

E-mail: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: GGPS3]

1. Deliberar sobre as seguintes alterações do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"), conforme detalhadas na Proposta da Administração divulgada ao mercado, bem como a consequente consolidação do Estatuto Social:

Bloco I: alteração do caput do artigo 5º, a fim de consolidar as alterações do capital social aprovadas em Reuniões do Conselho de Administração.

[☐ Aprovar [☐ Rejeitar [☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: GGPS3]

2. Bloco II: alteração do caput do artigo 6º e do parágrafo 1º, para novar o limite do capital autorizado e trazer maior clareza com relação ao capital autorizado.

[☐ Aprovar [☐ Rejeitar [☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: GGPS3]

3. Bloco III: alteração dos parágrafos 1º, 3º, 4º e 6º do artigo 18, para simplificar a redação do artigo e remeter as regras ao Regimento Interno do Conselho de Administração.

[☐ Aprovar [☐ Rejeitar [☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: GGPS3]

4. Bloco IV: alteração dos incisos (xviii), (xix), (xx), (xxi), (xxii), (xxiii) e parágrafo 3º do artigo 21, para alterar o valor correspondente às alçadas do Conselho de Administração, conforme realidade da Companhia, e trazer clareza à redação do artigo.

[☐ Aprovar [☐ Rejeitar [☐ Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - GPS PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A. de 10/04/2026

[Ativos elegíveis nesta deliberação: GGPS3]

5. Bloco V: alteração do inciso (iii) e parágrafo 2º do artigo 31, para aprimorar a nomenclatura e finalidade da reserva estatutária da Companhia.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: GGPS3]

6. Bloco VI: alteração do inciso (i) do artigo 32, em linha com a Lei das Sociedades por Ações.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: GGPS3]

7. Bloco VII: exclusão do artigo 41, tendo em vista a não aplicabilidade.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: GGPS3]

8. Caso seja necessário a realização de segunda convocação para a Assembleia Geral Extraordinária, as manifestações de voto contidas neste Boletim de Voto à Distância podem ser consideradas para fins de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em segunda convocação?

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____